



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2025, com base prevista no **Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo ao **Pedido de Compra/Serviço Nº 1009/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamos as seguintes peças numeradas e rubricadas pela Secretaria de Suprimentos pertinentes ao Processo de Inexigibilidade de Licitação constante de:

Autuação	Fl. 01
Pedido de Compra/Serviço	Fl.
Estudo Técnico Preliminar	Fl.
Termo de Referência	Fl.
Orçamentos e pesquisas de preços	Fl.
Bloqueio de valores	Fl.
Documentos da empresa	Fl.
Declaração do Ordenador de Despesas	Fl.
Parecer Jurídico	Fl.
Despacho da Autoridade Competente	Fl.
Contrato	Fl.
Extrato de Inexigibilidade de Licitação	Fl.
Autorização/empenho	Fl.
Publicações	Fl.

Giruá – RS, 30 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, Sr. DARI PAULO PRESTES TABORDA, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação direta via **inexigibilidade de licitação, realizada com base no art. Art. 74, III, alínea “c”** está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Giruá - RS, de abril de 2024.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Objeto/assunto: Contratação da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul – UNDIME/RS para a prestação de serviço de assessoria técnica e pedagógica para os Dirigentes da rede municipal de ensino de Giruá.

O Prefeito Municipal Sr. DARI PAULO PRESTES TABORDA no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 72, VIII, bem como:

Considerando as informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA requisitantes destes autos, como os elementos da caracterização da necessidade, da razão da escolha e da justificativa.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que dentre outras ponderações, anui com a contratação via inexigibilidade de licitação para o objeto desse processo.

Considerando a necessidade da referida contratação, coloca a inexigibilidade ao abrigo do **Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021**, posto que o Administrador, diante da possibilidade de optar pela inexigibilidade tem o dever de adotar o critério da conveniência e oportunidade diante demais critérios que o levam a decidir pela contratação em comento.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratificar os atos e homologar o **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025**, e contratar a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – UNDIME/RS**, inscrita no CNPJ Nº 05.387.322/0001-59 para a prestação de serviço de assessoria técnica e pedagógica para os Dirigentes da rede municipal de ensino de Giruá. O valor total da presente contratação será de

Publique-se.

Giruá – RS, de janeiro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO BRUNO EDGAR SCHWERZ
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
suprimentos@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Giruá, com base no **Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021**, em decorrência de Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025, contratou a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – UNDIME/RS**, inscrita no CNPJ Nº 05.387.322/0001-59 para a prestação de serviço de assessoria técnica e pedagógica para os Dirigentes da rede municipal de ensino de Giruá. O valor total da presente contratação será de R\$ 1.754,00 (Um mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

Giruá - RS, de janeiro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO BRUNO EDGAR SCHWERZ
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
suprimentos@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”